

Prefeitura Municipal de America Dourada

Despacho



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PARECER

PARECER DO GRUPO DE TRABALHO, DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de América Dourada, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer sobre a análise da documentação apresentada pelos beneficiários pelas Chamadas Públicas, que contemplaram Artistas Populares Locais dos segmentos da música, artes cênicas, artesanato, desenho e manifestações populares.

Diante destes termos, vem por meio deste Parecer elucidar se a referida aplicação dos recursos e contrapartida do corpo artístico beneficiado com o auxílio emergencial cultural, observando se encontra em consonância aos regimentos legais e constitucionais para atendimento dos requisitos legais.

É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE

2.1 DO EXAME PRÉVIO DE LEGALIDADE

Ressalta-se que o presente parecer é meramente opinativo, com o fito de observar a documentação apresentadas pelos beneficiários da Lei Aldir Blanc em América Dourada, Estado da Bahia.

É sabido que o ordenamento jurídico constitucional prevê enquanto princípio basilar e norteador de todos os âmbitos administrativos da Federação brasileira princípios que devem necessariamente serem observados, com o fito de proteger a coisa pública.

Dentre os princípios que despontam como guia da atuação administrativa, o da Legalidade infere que, salvo quando devidamente autorizada à atuação discricionária por parte da administração pública, todos os atos decorrem de previsão normativa expressa.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

A doutrina convencionou, a respeito do tema, que é através da legalidade que se determina o que é de interesse público, bem como o que pode ser de ingerência por parte da administração. Nesse sentido, é Di Pietro quem aduz acerca do tema em seu curso de Direito Administrativo. Vejamos:

Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade. É aqui que melhor se enquadra aquela ideia de que, na relação administrativa, a vontade da Administração Pública é a que decorre da lei. Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite. No âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. (2018).

Pontuando essa premissa, cumpre referir o que prevê a Constituição Federal de 1988, que deu importante destaque aos princípios regentes da atuação administrativa, destacando inclusive a legalidade, conforme dispõe o caput do art. 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Desse modo, qualquer ato emanado pelo poder público deve ter como crivo a legalidade, não podendo a administração pública afastar-se dessa premissa.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS ARTISTAS BENEFICIÁRIOS

Diante da análise documental apresentada pelos artistas beneficiários da Lei Aldir Blanc, observou-se que todos os contemplados cumpriram com a apresentação das exigências do item 9 da Chamada Pública, quais sejam, ficha de inscrição devidamente preenchidas e assinadas, cópia de Documentos de Identificação (RG ou outro equivalente), cópia do CPF, Comprovante de Endereço atualizado (últimos três meses), Portfólio de Comprovação de atividade artística ou cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, Prova de registro em um dos cadastros cultural (municipal, estadual ou federal), Prova de Regularidade Fiscal com a

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Fazenda Federal (Certidão da União), Fazenda Estadual (Certidão do Estado), Fazenda Municipal (Certidão Municipal), além da Prova de Regularidade com junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista) e Dados Bancários.

O presente Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização verificou as propostas cadastradas de acordo com as normas estabelecidas no Edital. Além disso, na etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, foi realizada satisfatoriamente, como demonstramos na tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS LEI ALDIR BLANC

Nº ORDEM	NOME BENEFICIÁRIO	CPF Nº	TIPO SEGMENTO	Nº PROCESSO PAGAMENTO	VALOR (R\$)	DATA PAGAMENTO
1	NATANAEL PEREIRA DA SILVA	047.052.295-09	ARTESANATO	2575	1.708,20	06/12/2021
2	BEATRIZ DA COSTA DUARTE	859.767.535-74	ARTESANATO	2578	1.708,20	06/12/2021
3	MARILÍA PASSOS VILARINO	031.198.355-36	ARTESANATO	2580	1.708,20	06/12/2021
4	DANIELA ALVES RODRIGUES	041.230.745-61	ARTESANATO	2583	1.708,20	06/12/2021
5	AGNA TELMA NUNES DA SILVA	057.787.035-11	DESENHISTA	2585	1.708,20	06/12/2021
6	ERIC SOUZA DE OLIVEIRA	113.968.525-22	DESENHISTA	2588	1.708,20	06/12/2021
7	LUCAS DE CASTRO DOURADO	058.728.255-01	ARTES CÊNICAS	2577	1.708,20	06/12/2021
8	JOSÉ RAIMUNDO DE SENA BATISTA	884.263.865-04	MANIFESTAÇÃO CULTURAL	2579	1.708,20	06/12/2021
9	ANTÔNIO DE SENA BATISTA	020.210.255-60	MANIFESTAÇÃO CULTURAL	2581	1.708,20	06/12/2021
10	DANILO LIMA SANTOS	863.842.965-78	MANIFESTAÇÃO CULTURAL	2582	1.708,20	06/12/2021
11	DIONÍSIO DE SENA BATISTA	004.721.705-70	MANIFESTAÇÃO CULTURAL	2584	1.708,20	06/12/2021
12	FERNANDO ROSA CARNEIRO	366.344.428-78	MANIFESTAÇÃO CULTURAL	2620	1.708,20	06/12/2021
13	JÚLIO RICARDO SOUZA DOURADO	070.418.995-00	MUSICAL	2576	1.708,20	06/12/2021
14	ELANIO OLIVEIRA SANTOS	067.672.916-92	MUSICAL	2586	1.708,20	06/12/2021
15	JOÃO VITOR NASCIMENTO SANTOS	463.718.518-10	MUSICAL	2587	1.708,20	06/12/2021
16	RAÍRE DE LIMA SILVA	859.783.045-05	MUSICAL	2589	1.708,20	06/12/2021
17	ELIVELTON MARTINS DE ALMEIDA	070.631.525-13	MUSICAL	2590	1.708,20	06/12/2021
18	SARAH LIMA SILVA	078.138.171-17	MUSICAL	2591	1.708,20	06/12/2021
19	PAULO ALVES DE SOUZA	060.882.205-11	MUSICAL	2592	1.708,20	06/12/2021
20	GABRIEL LIMA DOS SANTOS	096.852.625-00	MUSICAL	2593	1.708,20	06/12/2021
21	GABRIEL DINIZ FREITAS	083.003.015-85	MUSICAL	2594	1.708,20	06/12/2021
22	LEOBINO FRANCISCO DE MELO NETO	031.037.835-40	MUSICAL	2595	1.708,20	06/12/2021
23	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	019.874.415-32	MUSICAL	2596	1.708,20	06/12/2021

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

4. DA CONCLUSÃO:

Cabe destacar que o referido grupo de trabalho, analisou a contrapartida de todos as artistas beneficiados pela Lei Aldir Blanc, disponibilizadas pelo ente municipal na Página Oficial da Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, no YouTube, por meio dos links: <https://youtu.be/oqzpegsmP94> (Live: Lei Aldir Blanc | América Dourada / Estado da Bahia (Parte 1)) e <https://www.youtube.com/watch?v=2X8e1HJqzJo> (Live: Lei Aldir Blanc | América Dourada / Estado da Bahia (Parte 2)), observando que todos se apresentaram satisfatoriamente.

Ante o exposto, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de América Dourada, Estado da Bahia, opina **FAVORAVELMENTE** na avaliação, acompanhamento e execução da matéria examinada, bem como **aprovamos na íntegra a aplicação dos recursos utilizados**. É o parecer.

América Dourada, Estado da Bahia.
29 de Junho de 2022.

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC:

Lenildo Araújo Brito Júnior
Representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Isabela Dias da Silva
Representante da Ouvidoria Municipal de América Dourada

Roberta Amine Pereira Guerra
Representante da Procuradoria Geral do Município

Ana Rita Dourado
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Isailton Evangelista
Representante da Sociedade Civil

João Marcos Souto Alves
Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais